



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: Projeto de Lei nº 06/87, de 09/03/87.

Assunto :

Serviço : Dispõe sobre o reflorestamento de terras da Prefeitura Municipal e controle dos transbordamentos do Rio Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá decreta :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reflorestar cerca de 90 (noventa) hectares de terras pertencentes à Prefeitura Municipal situadas em torno das nascentes do Rio Ubá, no distrito de Miragaia.

§ único. O reflorestamento se processará mediante o plantio do eucalipto em curvas de nível.

Art. 2º Serão construídas a montante do Rio Ubá, dispostas estrategicamente ao longo desses terrenos, 3 (três) barragens secas, intercomunicando-se através de manilhas, dotadas de 2 (duas) saídas laterais (ladrões), para o escoamento do excesso de águas pluviais, sendo a última / equipada com 1 (uma) comporta.

§ 1º A construção dessas barragens secas fundamentar-se-á em estudos hidrológicos do Rio Ubá.

§ 2º A localização e capacidade cúbica de retenção dessas / barragens serão determinadas por um projeto específico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 3º O prazo para a conclusão do projeto é de 60 (sessenta) dias, acentuando-se a sua relevância para a elaboração / do plano de obras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
em 09 de março de 1987.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09 / 03 / 87

Presidente da Câmara
- em exercício -

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 09 / 03 / 87

Presidente da Câmara
- em exercício -

Vereador José Januário Carneiro Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.2

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto de lei originou-se da abordagem de questões pertinentes no Sindicato Rural desta cidade. Em síntese, visa preservar as nascentes do Rio Ubá através do reflorestamento dos terre circundantes, no âmbito da Prefeitura Municipal e, concomitantemente, com a construção das barragens secas, eliminar as inquietantes ameaças de inundações, sempre presentes com a ocorrência de maior precipitação pluvial nos contrafortes de Miragaia.

À guisa de ilustração, frizamos que essas barragens - peça fundamental do sistema preventivo -, objetivam exercer tríplice função: reter o excesso de água oriundo de precipitações pluviais ; evitar as traumáticas inundações do Rio Ubá que vêm acarretando ao longo de nossa história vultosos danos materiais à indústria, ao comércio e à população, regularizando sua vazão à época das cheias; e, no período das secas, com descargas programadas, mantê-lo em melhores condições de salubridade, refletindo positivamente no seu visual e na saúde da população ribeirinha.

A implementação do projeto - estruturalmente simples, de fácil execução -, não constitui nenhum obstáculo ao Poder Executivo, bem aparelhado. Dividido em dois setores, o primeiro, o reflorestamento a que já nos referimos, terá como ponto de partida a Sementeira mantida pela Municipalidade, que reúne condições de produzir as mudas de eucalipto; enquanto o plantio em curvas de nível é sobejamente conhecido, não traduzindo maiores dificuldades.

Dispondo de modernos equipamentos - tratores, motonivelado - ras e demais implementos de terraplenagem -, o Executivo Municipal conta também com a fábrica de pré-moldados para produzir manilhas, capacitando-o, em suma, à realização de obras públicas de maior envergadura. Entrementes, para efeitos de consultoria, se por ventura tornar-se necessária, poderá recorrer ao DER, IEF, ENATER e Universidade Federal de Viçosa.

Pelos motivos expostos, considerando-se, ainda, o elevado alcance social das medidas preconizadas, o Projeto de Lei nº que

(cont.)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.3

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

apresentamos, se submete à apreciação desta egrégia Casa onde
espera encontrar a melhor acolhida.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa
em 09 de março de 1987.



Vereador José Januário Carneiro Neto